

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	380138-ESP-PENIT. ASP LINDOLFO T. FILHO, MIRANDOPOLI	MARIA APARECIDA SANCHES ROCHA	27/03/2024 16:25 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2024	006.00104381/2024-11

1. Definição do objeto

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de materiais de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	QUANT	SIAFEM	COMPRAS	UNID FOR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	2903881	461828	Pacote 500 fis	Papel Sulfite de Papeleria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem	R\$ 20,09	R\$ 10.045,00
					Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente		

2	25	1038281	405646	Caixa unidades	12	Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes	R\$ 11,62	R\$ 290,50
3	50	3957926	394469	Unidade		Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; de Acrilico; Medindo 30 Cm; Espessura de 3mm; Com Escala Em Milimetro Em Baixo Relev e Borda Chanfrada; Na Cor Cristal Transparente; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-115236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Suas Atualizacoes Posteriores	R\$ 1,11	R\$ 55,50
4	30	4059948	614471	Unidade		Corretivo de Papelaria; Roller, Em Fita; para Correcao de Textos; Embalagem Ergonomica, Medindo (5mm x 10m); e Sua s Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores	R\$ 3,40	R\$ 102,00
5	60	1324918	245461	Embalagem12 gr		Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 12g; Tipo Creme; Composto de Acido Graxo,glicos,corante Alimenticio e essencia Aromatica	R\$ 1,68	R\$ 100,80
6	20	2334780	438601	Unidade		Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm (compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metalica(estrutura) e Preto(apunhadura e	R\$ 19,15	R\$ 383,00

					Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 26 Folhas e Alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2)		
7	20	1319035	326432	Unidade	Perfurador; Em Ferro Fundido; Com Capacidade de 60 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Cinza Martelado	R\$ 70,18	R\$ 1.403,60
8	30	6104576	394483	Unidade	Almofada para Carimbo; Em Feltro; Estojo Termoplastico, Com Tampa de Plastico; Com Entintamento; Tinta Na Cor Preta; Tamanho Nr. 4	R\$ 5,75	R\$ 172,50
9	30	2353652	435016	Pacote 100 Unidade	Plastico Polaseal para Plastificacao; Composto de Poliester Na Parte Externa e Polietileno Na Parte Interna; Apresentando Solda Em Uma Das Laterais e Com 3 Partes de Poliester e 2 Partes de Polietileno; Medindo (80 x 110)mm; Espessura Com 0,005 Micras; Embalado Em Saco Plastico Apropriado	R\$ 15,36	R\$ 460,80
10	150	2765306	271782	caixa 100 Unidade	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 2/0	R\$ 1,96	R\$ 294,00
11	100	42439	256803	Caixa 25 Unidade	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8/0	R\$ 2,15	R\$ 215,00
12	30	1403214	483474	Unidade	Livro Ata de Papelaria; Medindo (210x305)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g /m2; Na Cor Preta; Com 100 Folhas (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g /m2	R\$ 9,90	R\$ 297,00

13	10	1259210	481549	Cento	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G /m2; Tipo Saco; Sem Impressão Rpc do Correio; Medindo (260x360)mm (larg x Alt); Na Cor Ouro	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	100	46760	202043	Unidade	Pincel Atômico; Na Cor Vermelha; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartável	R\$ 1,37	R\$ 137,00
17	100	46779	339516	Unidade	Pincel Atômico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartável	R\$ 1,49	R\$ 149,00
18	100	46752	384630	Unidade	Pincel Atômico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartável	R\$ 1,41	R\$ 141,00
15	10	5975140	386956	Frasco 900 ml	Cola de Papelaria; Líquida; para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Acetato de Polivinila (pva); Removível Com Água e Totalmente Reversível, Ph Neutro; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco Plástico; Pesando 900ml; Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, e Informações de Composição e Validade; Com Validade Mínima de 12 Meses	R\$ 9,80	R\$ 98,00
16	36	5776970	384630	Unidade	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta, Composta de Óleos e Corantes; Acondicionada Em Frasco Plástico	R\$ 5,50	R\$ 198,00
19	200	201405	445375	Unidade	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (50mmx50m); Transparente	R\$ 3,27	R\$ 654,00
20	100	131636	350646	Unidade	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (19mmx50m); Branca	R\$ 3,17	R\$ 317,00

21	96	2265222	435053	Unidade	Barbante; de Algodao; Com 08 Fios; Rolo 500gr, Aproximadamente 375m	R\$ 10,00	R\$ 960,00
22	20	59692	416510	Unidade	Tinta para Carimbo; Na Cor Azul; Sem Oleo	R\$ 3,09	R\$ 61,80
23	100	42048	203144	Caixa 5000 unidades	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6	R\$ 3,44	R\$ 344,00
24	10	1296523	459301	Cento	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75g/m2; Tipo Oficio; Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (114x229)mm (larg x Alt); Na Cor Branca	R\$ 16,95	R\$ 169,50
TOTAL							R\$ 17.469,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.469,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo **a contratação de empresas para fornecimentos de materiais de escritório, para uso dos diversos setores administrativos desta Unidade Prisional**

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato que os materiais **são essenciais para o funcionamento diário da penitenciária, incluindo a gestão de registro dos detentos, comunicação interna e externa, e manutenção de arquivos, visando cumprir com as obrigações legais e regulamentares, garantindo que a penitenciária opere dentro dos padrões estabelecidos pela lei, portanto para evitar interrupções nos serviços administrativos, é importante manter um estoque adequado de materiais, considerando o desgaste natural e a demanda contínua.**

2.3. O Plano Anual de Contratações está regulamentado no Estado de São Paulo pelo Decreto nº 67.689/2023.

3. Descrição da solução

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 3.1. Descrição dos itens: O objeto está descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, no item "1. Definição do Objeto" do presente Termo de Referência. Também consta no referido item, os respectivos códigos Sistema CATMAT do Compras.Gov.
- 3.2. Cláusulas de sustentabilidade: Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais de maior importância, pois o objeto pretendido não fere as práticas de sustentabilidade.
- 3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

4. Requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo, dada a natureza do objeto a ser contratado.

Da exigência de amostra

- 4.3. Não há

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Não há

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA
---------	--------------------------------

Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho"	Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, nº 4450, Bairro Ribeirão Claro, Mirandópolis/SP.
--	--

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7. Critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. Não será permitido pagamento antecipado, por se tratar de parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme preceitua o §1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) Nota(s) explicativa(s):

1

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II** da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item OU maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.469,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$17.469,00(dezessete mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380138

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV) Elemento de Despesa: 33903010;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA APARECIDA SANCHES ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 16:25:27.